



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2609056400100015301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SOLAR MAGAZINE LTDA

Nome Fantasia: Solar

CPF/CNPJ: 23.708.712/0017-22

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati, nº 100-Loja 263 A- Jereissati 1-Maracanaú

Cep: 61900-225

Telefone Institucional: (85) 3387-1650

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **08/10/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanaue.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/hwt-kffx-mnb>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Paula Ferreira Moreira - **CNPJ/CPF:** 869.254.743-34

Endereço: Avenida Pastor Chagas Caldas - 20 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-680

Telefone: (85) 99204-4877

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em 25/08/2026, adquiriu um roupeiro junto à empresa Solar Móveis e Eletros Ltda., tendo o produto sido entregue no dia 26/08/2026.

Aduz que a montagem do produto foi realizada em 31/08/2026. Afirma que estava ausente no momento da montagem, sendo esta acompanhada por sua filha. Relata que, ao retornar e verificar o produto já montado, constatou que haviam parafusos sobrando e peças que não foram utilizadas, levantando dúvidas quanto à correta montagem do roupeiro. Acrescenta, ainda, que algumas partes do armário foram danificadas durante a montagem.

Diante do ocorrido, entrou em contato com a loja, ocasião em que a vendedora registrou a reclamação e informou que a situação seria analisada. Contudo, afirma que, até o momento, não recebeu uma resposta concreta ou uma solução para o problema.

A consumidora relata estar bastante preocupada com a situação, especialmente por possuir fibromialgia, informando que suas roupas permanecem armazenadas em sacos no chão, uma vez que o roupeiro, conforme afirma, não apresenta condições adequadas para utilização.

Diante da ausência de solução administrativa, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora a troca do produto por outro em perfeitas condições de uso ou, alternativamente, a restituição integral do valor pago pelo roupeiro.

Maracanaú/CE, 08 de Setembro de 2026 .



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Aline Simões de Souza